Assembleia Geral Extraordinária

Trabalhadores das Universidades Comunitárias

Negociações Coletivas

2025

Vales Sintep

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DOS VALES DO RS

1

ATENÇÃO:

Não será admitido o ingresso e/ou permanência de pessoas que não possam ser identificadas com o nome completo.

Esse cuidado é muito importante, pois precisamos gerar as listas de presenças e de votantes no final da assembleia.

2

2

Negociações na Educação Superior

- **Em 2015 um grupo de 14 Universidades Comunitárias, ligadas ao COMUNG, se desvinculou do SINEPE/RS e fundou um novo sindicato patronal que foi denominado de SINDIMAN/RS.**
- **A partir disso, os sindicatos dos trabalhadores passaram a negociar com esse sindicato uma CCT específica para esse segmento.**

3

3

Negociações na Educação Superior

- **O SINDIMAN/RS representa as Universidades Comunitárias (Unisinos, Feevale, Univates, UCS, Universidade La Salle e Unisc, entre outras).**
- **O SINEPE/RS representa as demais Universidades, Faculdades e Centros Universitários Particulares (Ulbra, UniRitter, Anhanguera, Estácio, FTEC, Cruzeiro do Sul e Uniasselvi, entre outras).**

4

4

Edital de Convocação

- **O Edital de Convocação dessa Assembleia foi publicado no jornal Correio do Povo de 3 de abril de 2025.**
- **Também foi publicado no nosso site e encaminhado por e-mail para os trabalhadores cadastrados.**

5

5

Pauta da Assembleia

1. **Análise e votação da proposta de celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 negociada com o SINDIMAN/RS;**
2. **Definição do mês do desconto, percentual e período de oposição à contribuição assistencial aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025.**

6

6

Ponto 1

Análise e votação da proposta de celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 negociada com o SINDIMAN/RS

7

7

Resultado da Negociação

- **Reajuste de 4,87% nos salários, pisos salariais e no reembolso educação infantil, a partir de março;**
- **Pagamento da 1ª parcela do 13º salário até 5 de novembro e o restante até 15 de dezembro;**
- **Desconto de 50% nas mensalidades da pós-graduação *lato sensu*;***
- **Licença-remunerada de 24 até 31 de dezembro.****

8

8

Resultado da Negociação

- **Antecipação da licença-remunerada do dia do trabalhador do ensino privado para 13 de outubro (segunda-feira);**
- **Exclusão do parágrafo que previa a negociação da diferença do INPC de 2021 (que era de 2,31%);**
- **Exclusão das cláusulas sobre abono indenizatório e antecipação de férias que eram específicas da calamidade;**
- **Renovação das demais cláusulas até 28 de fevereiro de 2026.**

9

9

Pisos e Reembolso-Educação Infantil

- **O atual piso salarial de R$1.745,78 passará para R$1.830,80;**
- **O piso dos tutores de EAD que atualmente é R$3.115,80 passará para R$3.267,54;**
- **O reembolso-educação infantil de R$ 333,81 será reajustado para R$350,06.**

10

10

Desconto na Pós *Lato Sensu*

As entidades Mantenedoras concederão aos trabalhadores desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades nos cursos de pós-graduação *lato sensu* que forem ofertados pelo estabelecimento de ensino no qual o trabalhador esteja atuando.

Parágrafo Primeiro: O desconto previsto nessa cláusula não se aplica aos cursos de pós-graduação *lato sensu* das áreas de medicina, odontologia e medicina veterinária.

11

11

Desconto na Pós Lato Sensu

Parágrafo Segundo: A entidade Mantenedora poderá condicionar a concessão do desconto previsto nessa cláusula ao atingimento do ponto de equilíbrio financeiro do curso ofertado.

Parágrafo Terceiro: Em caso de repetência em determinada disciplina do curso de pós-graduação *lato sensu*, o trabalhador não terá assegurado o desconto nessa disciplina ao cursá-la novamente.

12

12

Licença-Remunerada – Fim de Ano

Os trabalhadores terão licença-remunerada no período de 24 até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Aos trabalhadores que laboram em atividades essenciais e os que, por necessidade de serviço, trabalharem nos dias 26 a 30 de dezembro de 2025 fica assegurado o direito de compensar as horas trabalhadas nesses dias até o dia 30 de novembro de 2026 correspondendo cada hora trabalhada a uma hora de compensação.

13

13

Licença-Remunerada – Fim de Ano

Parágrafo Segundo: Os trabalhadores que estiverem em gozo de férias individuais ou coletivas no período que consta no *caput* dessa cláusula terão esses dias acrescidos como licença-remunerada ao final dessas férias.

Parágrafo Terceiro: As entidades Mantenedoras que já concedem licença-remunerada no período mencionado no *caput* dessa cláusula, em condições mais favoráveis aos trabalhadores, ficam dispensadas do cumprimento dessa cláusula.

14

14

Principais Cláusulas Mantidas

- **Pagamento dos salários até o 5º dia útil, sob pena de multa-diária;**
- **Adicional de horas extras de 50% para as duas primeiras horas e de 100% para as demais e as realizadas em domingos e feriados;**
- **Adicional por tempo de serviço (quadriênio) de 3% do salário-base para cada 4 anos de vínculo empregatício;**

15

15

Principais Cláusulas Mantidas

- **Adicional noturno de 20% após às 22h e independente do horário de término da jornada;**
- **Desconto nas mensalidades da graduação de até 80% para o 1º dependente e de até 50% para o 2º dependente;**
- **Plano de saúde com participação do empregador em até 50% do valor da mensalidade;**
- **Assistência do sindicato nas rescisões contratuais para conferência dos cálculos, prazos e documentos;**

16

16

Principais Cláusulas Mantidas

- **Aviso prévio especial aos maiores de 60 anos não aposentados;**
- **Garantia de remuneração adicional em caso de substituição de colega com função/salário superior;**
- **Estabilidade adicional da gestante por até 120 dias após o retorno da licença;**
- **Estabilidade pré-aposentadoria por até 3 anos;**

17

17

Principais Cláusulas Mantidas

- **Garantia de não desconto de horas negativas do banco de horas, salvo em caso de pedido de demissão;**
- **Aumento do intervalo para amamentação em caso de deslocamento;**
- **Licenças especiais em caso de casamento, falecimento de familiares, para acompanhar filhos, pais e cônjuges ao médico e para realizar exames preventivos.**

18

18

Ponto 2

Definição do mês do desconto, percentual e período de oposição à contribuição assistencial aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025.

.

19

19

Contribuição Assistencial

- **Estamos propondo manter a contribuição em 2,5% da remuneração de cada trabalhador, a ser descontada na folha de agosto.**
- **Com uma remuneração de R$ 1.800,00 por mês, por exemplo, a contribuição do trabalhador seria de R$ 45,00 uma única vez no ano, o que equivale a R$ 3,75 por mês.**

20

20

Contribuição Assistencial

- **Com a previsão de desconto na folha de agosto, o prazo de 10 dias para o exercício do direito de oposição ao desconto pelos não-associados seria de 21 a 30 de julho.**
- **Na CCT devem ser detalhadas as formas de envio da carta de oposição (Correios, protocolo direto no sindicato ou ainda por *e-mail* específico do sindicato).**

21

21

Assembleia está encerrada.

A sua participação foi muito importante!

Date Your Footer Here 22

22